

vidade do caminho. Todo este erro que não he impossivel de remediar pagão os pobres Indios, porque para todas as pessoas levão todas as cargas que vão e vem continuamente recorrem aos Indios das Aldeas: Os miseraveis — — — — — gemendo tristemente debaixo dos pesos — — — — — deficuldade aquelles saltos, gastão dois dias de — — — — — se recolhem a abertos dos peitos, e a ruina — — — — — e chegam sem dinheiro, porque todo bebem — — — — — e na pobreza e no abatimento — — — — — deficuldade superior — — — — — tanto q' S. Mag.^e que Deos Guarde — — — — — fazer huma junta dos procuradores destas Camaras e lhes proporei este negocio para que asentem o melhor meio que se deve seguir. A mim me pareceo que — — — — — mais facil — — — — — hum tanto em cada carga e que inda — — — — — fica mais barato aos conductores porque podem — — — — — mais e menos tempo etanto que o rezolverem ou V. Ex.^a me der a providencia necessaria nomeyo huma pessoa capaz que administre, e eu o vou ver quando me parecer, porque reduzido a estado de viajarem Bestas, pãssase em todo o tempo, e acabão-se os horrores, e os perigos, facilitasse o Comercio, alivia-se os Indios, e povoão-se as Aldeas para se fazerem Villas em poucos annos.

Deos Guarde a V. Ex.^a. São Paulo 21 de Dezembro de 1766.

Ill.^{mo} Snr. Conde de Oeyras.

N.º 26

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Todas as Aldeas estão sem terras sufficientes para as suas plantas. As Sesmarias que a liberalidade dos Senhores Reys predecessores de S. Mag.^e que Deos G.^e lhes mandou destribuir com largueza, em attenção a serem elles os naturaes de huma já se perderão as memorias de outras inda que aparecem as Cartas em letras muito antigas, que eu Ly, se vê por ellas estarem todas as terras uzurpadas dos mora-



dores *Circumvezinhos*, que lhes forão ganhando pelo tempo adiante por *diversos modos* sem attenção as Ordens Regias, que as mandão *restetuir*. A mais prejudicada de todas he a *Aldea de S. Miguel que tendo-se-lhe dado seis legoas de terras em quadra*, todo este largo districto se acha *ocupado de moradores e ficção muito pouco aos Indios para poderem lavrar*.

Nesta Camara se achão Provizões a respeito destas terras mandando-as restetuir, e lançar fóra os intruzos. O mesmo Director nos Capitulos 19, 82, e 86 assim o determina porem — — — — — envolve tantas deficuldades, e desarranchalos — — — — — que sendo mayor o prejuizo de todos que a utilidade — — — — — ninguem té agora se atraveo a executalo, eu — — — — — e deficuldade, e conciderando no remedio della — — — — — o melhor meyo que occorrer he fazer — — — — — tanto que estiver em Estado de o poder ver deprecar-lhe o districto, e agregar a dita Villa todos os moradores que ficarem dentro delle, na conformidade do Capitulo 85 do Directorio e dos mais que se lhe seguem para que unidos aos mesmos Indios e conformando-se ao disposto nos sobre ditos capitulos os possão civilizar melhor pouco a pouco constituindo pelo tempo adiante huma Povoação populoza. Para o referido he precizo tãobem demarcar e repartir os confins das Freguezias confrontantes, cuja deligencia hei de principiar, e do que suceder irey dando conta a V. Ex.^a para o fazer aSim presente a S. Magestade que D.^s Nosso Senhor G.^e e a V. Ex.^a. S. Paulo 21 de Dezembro de 1766.

Ill. ^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras.

DOCUMENTOS QUE ACUZA A CARTA ACIMA

Dom Felipe Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem Mar, em Africa Senhor de Gunié, e da Conquista Navegação Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. A Vós Ouvidor Procurador da Minha Fazenda e Juizes e Justiça da Capitania de S. Vicente nesta costa do Brazil a qualquer de Vós ou a que os vossos cargos servirem a que esta Pro-

